A C Ó R D Ã O

TC-006458.989.26-6

Convenente: Universidade de São Paulo – USP.

Conveniado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – HCFMRP-USP, com interveniência da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – FMRP-USP.

Objeto: Coordenação de ações e recursos dos partícipes com o escopo de expandir a infraestrutura do HCFMRP-USP destinada ao atendimento, à pesquisa e ao ensino na área de oncologia, por meio de obras e compras de equipamentos.

Responsáveis: Carlos Gilberto Carlotti Júnior (Reitor da USP), Ricardo de Carvalho Cavalli (Superintendente do HCFMRP-USP) e Jorge Elias Júnior (Diretor da FMRP-USP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/04/25.

Advogados: Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Mauricio Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Boanerges Flores da Fonseca Neto (OAB/SP nº 248.048), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478) e Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: UR-6.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. PRIMEIRO SETOR. TERMO ADITIVO. CONVÊNIO E TERMO ADITIVO ANTERIOR JULGADOS REGULARES. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS QUE COMPROMETAM A REGULARIDADE DA MATÉRIA. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZXC1-KE10-6MYF-4Y34

Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Segundo Termo de Rerratificação, de 28/04/2025, referente ao Convênio nº 47812/2023.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Renata Constante Cestari.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado – Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 1º de setembro de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZXC1-KE10-6MYF-4Y34